PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ONELIO RICHARTZ** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **19/11/2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: - das **07h 30min** do dia **03/11/2026** até às 08 **h 59min** do dia **19/11/2026**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA - a partir das **09h 00min** do dia **19/11/2026**
LOCAL: comprasbr.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e mediante Registro de Preços, de serviços técnicos de engenharia compreendendo sondagem SPT, sondagem rotativa, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, destinados a subsidiar o planejamento, elaboração, dimensionamento, orçamento, fiscalização e execução de projetos e obras públicas do Município de Antônio Carlos/SC

A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todasas exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação dadeclaração constante, no **anexo v**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistemaconforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da lc 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, **as seguintes atribuições**:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se foro caso;
j) Assinar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,** § 1º da LC nº 123,de 2006.

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*

***Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.**

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contrataçõespúblicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência.**

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado aefeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** conforme descrito no termo de referencia

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, poréminferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico https://antoniocarlos.sc.gov.br/

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco dercausa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3**.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos especifícos, por meio telefônico e/ou

por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS,

CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique quetoda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.16. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ousede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Refrencia do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)"**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termosdo disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a)a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processoà adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada asegregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I).**

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluida data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS (https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

DOTAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ além do site do Município, no endereço https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B –** Estudo Tecnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 27 de outubro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

ONELIO RICHARTZ:75394200904
Assinado de forma digital por ONELIO RICHARTZ:75394200904
Dados: 2026.10.27 13:20:06 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2026- SDU

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e mediante Registro de Preços, de serviços técnicos de engenharia compreendendo **sondagem SPT, sondagem rotativa, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado**, destinados a subsidiar o planejamento, elaboração, dimensionamento, orçamento, fiscalização e execução de projetos e obras públicas do Município de Antônio Carlos/SC, incluindo mobilização, execução dos serviços, processamento de dados, elaboração e entrega dos respectivos produtos e documentos técnicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Município de Antônio Carlos/SC possui demanda contínua pela elaboração, desenvolvimento e execução de projetos e obras de infraestrutura, especialmente relacionados à pavimentação de vias públicas, implantação e adequação de sistemas viários, construção de edificações e demais intervenções de engenharia de interesse público.

Para o adequado planejamento, dimensionamento, elaboração e execução dessas obras, faz-se necessária a obtenção de informações técnicas precisas acerca das características do terreno, das condições do subsolo, da capacidade de suporte dos solos, da conformação e dos níveis do local, bem como dos demais elementos necessários à elaboração dos projetos de engenharia.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de sondagens SPT, sondagens rotativas, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamentos planialtimétricos, conforme as características e necessidades de cada intervenção. Os serviços deverão compreender, quando aplicável, os levantamentos de campo, execução dos ensaios, acompanhamento técnico, processamento e análise dos dados, elaboração de relatórios e peças técnicas, emissão de ART e demais documentos necessários.

As sondagens SPT e rotativas são necessárias para a caracterização das condições geotécnicas do terreno e do subsolo, fornecendo informações essenciais para a definição das soluções de fundação, dimensionamento de estruturas, avaliação das condições do solo e elaboração de projetos de pavimentação e outras obras de engenharia. Os ensaios CBR são necessários para determinar a capacidade de suporte dos solos e materiais utilizados ou existentes nas camadas do pavimento, fornecendo parâmetros fundamentais para o dimensionamento de estruturas de pavimentação, definição de soluções para subleito, sub-base e base, bem como para a avaliação da adequação dos materiais às necessidades de cada intervenção. Já o levantamento planialtimétrico possibilita a obtenção das características geométricas e altimétricas dos

terrenos e áreas de intervenção, constituindo elemento fundamental para a elaboração de projetos, definição de greides, implantação de vias, drenagem, terraplenagem e demais serviços de infraestrutura.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que demandam equipamentos, profissionais habilitados, conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com a execução das sondagens, ensaios, levantamentos e demais atividades, bem como a responsabilidade técnica e a emissão da documentação correspondente.

A disponibilidade desses serviços de forma planejada permitirá ao Município obter dados técnicos confiáveis e atualizados sobre o terreno, subsolo e capacidade de suporte dos materiais, reduzindo incertezas na elaboração dos projetos, proporcionando maior segurança e precisão no dimensionamento das soluções de engenharia e contribuindo para a adequada estimativa de quantitativos e custos das futuras obras e serviços.

A contratação também busca conferir maior eficiência ao planejamento das intervenções municipais, evitando a elaboração de projetos com informações insuficientes ou incompatíveis com as condições reais do terreno e dos materiais existentes, minimizando a necessidade de alterações posteriores, retrabalhos e eventuais custos adicionais decorrentes de informações técnicas inadequadas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às necessidades da Administração Municipal quanto à obtenção de subsídios técnicos indispensáveis ao planejamento, elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras públicas, especialmente de pavimentação, construção e infraestrutura, garantindo maior qualidade, segurança, economicidade e confiabilidade técnica às intervenções realizadas pelo Município de Antônio Carlos/SC.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 020/2026 item 7.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação como um todo encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar 020/2026 item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, sob demanda e mediante Registro de Preços**, conforme as necessidades do Município de Antônio Carlos/SC e as características de cada projeto, obra ou intervenção. Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de ordem de serviço ou documento equivalente, contendo, sempre que possível, a indicação do local, tipo de serviço, quantidade, finalidade, condições específicas e prazo para execução. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, nas normas técnicas aplicáveis e nas orientações da fiscalização municipal, compreendendo todas as etapas necessárias à completa execução do objeto, desde a mobilização e preparação dos serviços até o processamento dos dados, elaboração dos produtos técnicos, emissão da respectiva responsabilidade técnica e entrega da documentação final.

5.1. Solicitação dos serviços

5.1.1. Os serviços serão solicitados pelo Município de acordo com a necessidade de cada projeto ou obra, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
5.1.2. Cada solicitação será formalizada mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando os serviços a serem executados, local, quantitativos, finalidade e prazo, conforme a necessidade da Administração.
5.1.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e programar a execução dos serviços em conjunto com a fiscalização municipal.

5.2. Mobilização e preparação

5.2.1. A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização de profissionais, equipamentos, máquinas, instrumentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços.
5.2.2. Antes do início dos trabalhos, deverá realizar o reconhecimento do local, verificando as condições necessárias à adequada execução dos serviços e adotando as medidas de segurança pertinentes.
5.2.3. A locação e definição dos pontos de sondagem, ensaios ou levantamento deverão observar as orientações da fiscalização e as características e finalidade de cada projeto ou intervenção.

5.3. Execução das sondagens SPT

5.3.1. As sondagens SPT deverão ser executadas conforme as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, ou norma que venha a substituí-la.
5.3.2. Deverão ser realizados os procedimentos de perfuração, ensaio de penetração, coleta de amostras e identificação das camadas do subsolo, com registro das profundidades, valores de resistência à penetração, presença de água e demais informações pertinentes.
5.3.3. Ao final, deverão ser apresentados os boletins, perfis e relatórios técnicos correspondentes, com os dados necessários à interpretação das condições do subsolo e utilização nos projetos de engenharia.

5.4. Execução das sondagens rotativas

5.4.1. As sondagens rotativas deverão ser executadas mediante equipamentos e metodologia compatíveis com as características do terreno e com a profundidade e finalidade da investigação.
5.4.2. Deverão ser realizados a perfuração, recuperação, acondicionamento e identificação dos testemunhos, bem como o registro das características dos materiais encontrados, profundidades, descontinuidades e demais informações técnicas pertinentes.
5.4.3. Os resultados deverão ser apresentados em boletins, perfis e relatórios técnicos, acompanhados dos registros necessários à adequada interpretação da investigação.

5.5. Execução dos ensaios CBR

5.5.1. Os ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR deverão ser realizados conforme as normas e procedimentos técnicos aplicáveis à finalidade do serviço.
5.5.2. A execução deverá compreender, quando aplicável, a coleta, identificação, acondicionamento, transporte e preparação das amostras, bem como a realização dos procedimentos laboratoriais necessários à determinação do índice de suporte e da expansão.
5.5.3. Cada amostra deverá ser devidamente identificada e relacionada ao respectivo local e ponto de coleta, garantindo a rastreabilidade dos resultados.
5.5.4. Os resultados deverão ser apresentados em relatório técnico contendo os dados obtidos, parâmetros determinados e demais informações necessárias à utilização no dimensionamento e avaliação das estruturas de pavimentação.

5.6. Execução dos levantamentos planialtimétricos

5.6.1. Os levantamentos deverão ser executados mediante equipamentos e metodologia compatíveis com a precisão exigida para cada serviço.

5.6.2. Os levantamentos deverão ser georreferenciados no sistema **SIRGAS 2000**, contemplando os pontos, elementos físicos, limites, níveis, cotas, coordenadas, construções, cercas, muros, pedras, estacas, limites e demais informações necessárias à elaboração dos projetos.

5.6.3. Deverão ser levantados os elementos existentes na área de intervenção que sejam relevantes à finalidade do serviço, incluindo, quando aplicável, edificações, muros, cercas, vias, acessos, meio-fio, drenagem, postes, árvores, redes aparentes, alinhamentos e demais elementos existentes.

5.6.4. Os dados deverão ser processados e apresentados em plantas, perfis, arquivos digitais editáveis, planilhas de coordenadas e demais produtos técnicos necessários.

5.7. Processamento e elaboração dos produtos

5.7.1. Após a execução dos serviços de campo ou dos ensaios, a contratada deverá realizar o processamento, conferência e organização dos dados obtidos.

5.7.2. Os produtos deverão ser apresentados de forma clara, organizada e tecnicamente fundamentada, contendo todas as informações necessárias à sua utilização pelo Município.

5.7.3. Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos compatíveis com os sistemas e softwares utilizados pelo Município, incluindo arquivos editáveis quando solicitados.

5.8. Relatórios e documentação técnica

5.8.1. Cada serviço deverá ser acompanhado da respectiva documentação técnica, conforme sua natureza, incluindo relatórios, boletins, plantas, perfis, croquis, tabelas, registros de campo, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais elementos necessários.

5.8.2. A contratada deverá emitir a respectiva **ART, RRT, TRT ou documento equivalente**, conforme o conselho profissional competente e a natureza do serviço executado.

5.8.3. A documentação deverá permitir a identificação do local, data, equipe responsável, metodologia utilizada, equipamentos empregados e resultados obtidos, quando aplicável.

5.9. Conferência e aprovação dos serviços

5.9.1. Os produtos entregues serão submetidos à análise da fiscalização municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, correções, complementações ou ajustes necessários à adequada utilização dos resultados.

5.9.2. Eventuais erros, falhas ou inconsistências decorrentes da execução inadequada dos serviços deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

5.9.3. O recebimento dos produtos pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela qualidade, precisão e confiabilidade dos serviços executados.

5.10. Prazos e atendimento sob demanda

5.10.1. Os prazos para execução de cada serviço serão definidos nas respectivas ordens de serviço, considerando a complexidade, quantidade, localização e finalidade da demanda.

5.10.2. A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atender às solicitações do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contrato decorrente.

5.10.3. A execução deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sendo remunerados somente os serviços efetivamente solicitados e executados.

5.11. Responsabilidades durante a execução

5.11.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, veículos, combustível, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução do objeto.

5.11.2. Deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção de seus profissionais, terceiros, equipamentos, veículos e áreas de execução.

5.11.3. Deverá zelar pela conservação dos locais de trabalho e promover a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução das sondagens, coleta de amostras e demais serviços.

5.11.4. Eventuais acidentes, danos ou ocorrências relacionados à execução deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adoção das providências necessárias.

5.12. Fiscalização e acompanhamento

5.12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou equipe formalmente designada pelo Município.

5.12.2. A fiscalização poderá acompanhar os trabalhos de campo, verificar os procedimentos adotados, solicitar informações e determinar ajustes necessários ao cumprimento das especificações contratadas.

5.12.3. A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização durante todas as etapas de execução, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Neste caso será elaborado um contrato, ficando como gestor do contrato o servidor Milton Bley Júnior, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano e como fiscal de contrato, a servidora Silvia Tessari, ocupante do Cargo de Engenheira Civil.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição e o pagamento serão realizados de forma parcelada e sob demanda, conforme os serviços efetivamente solicitados, executados e aprovados pela fiscalização municipal, observados os quantitativos e preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e/ou contratados.

7.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e comprovados pelos respectivos relatórios, boletins, registros de campo, resultados de ensaios, plantas, arquivos digitais e demais produtos previstos.

7.2. 1.2. As sondagens SPT e rotativas serão medidas conforme os metros efetivamente executados; os ensaios CBR, conforme o número de ensaios realizados; e os levantamentos planialtimétricos, conforme a unidade e os critérios estabelecidos na planilha orçamentária.

7.3. 1.3. Somente serão considerados para medição os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modalidade de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitado pela administração.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

8.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaboração dos valores da contratação foi levado em consideração os valores médios da cotação com a pesquisa no PNCP.

DESCRIÇÃO DOS QUATITATIVOS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**01**	**Execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test)**, destinados à investigação geotécnica de terrenos para implantação de projetos e obras de interesse do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo edificações, pavimentações, obras de infraestrutura, drenagem, fundações, contenções e demais intervenções de engenharia, incluindo **mobilização e desmobilização, transporte de equipe e equipamentos, locação dos pontos de sondagem, preparação do local, execução dos furos e ensaios SPT, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), identificação e caracterização das camadas do subsolo, coleta e acondicionamento de amostras, registro das profundidades e características dos materiais encontrados, identificação do nível do lençol freático quando constatado, registro de materiais impenetráveis, elaboração dos boletins e perfis individuais de sondagem, relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados em formato digital, fornecimento de arquivos, tabelas, registros e demais elementos técnicos necessários, emissão da respectiva ART por profissional**	1500	Metro linear	R$103,03	**R$154.545,00**

		legalmente habilitado, observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484 e suas atualizações, recomposição dos locais afetados pela execução dos serviços e fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais e condições indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista e pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros, bem como por eventuais acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.				

	02	**Execução de ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR (California Bearing Ratio)**, destinados à caracterização e avaliação da capacidade de suporte dos solos e materiais empregados ou existentes nas áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação e infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo a mobilização e desmobilização, transporte de equipe, equipamentos e materiais, coleta e preparação das amostras, identificação e caracterização dos materiais, execução dos ensaios conforme as normas técnicas aplicáveis, determinação do **Índice de Suporte Califórnia (CBR)** e da expansão dos materiais, realização dos procedimentos necessários para obtenção de resultados confiáveis, elaboração de boletins e **relatório técnico contendo os resultados dos ensaios**, registros, tabelas e demais informações pertinentes, entrega da documentação em formato digital, emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, além do fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas vigentes, especialmente as normas do **DNIT e da ABNT aplicáveis aos ensaios CBR**, sendo os serviços realizados sob demanda e nos locais indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos resultados, pela segurança de seus profissionais, equipamentos e terceiros e por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.	150	Perfurações -com no mínimo 5m	R$557,66	**R$83.649,00**
	03	**Execução de serviços de sondagem rotativa**, destinados à investigação geotécnica e caracterização das condições do subsolo e de materiais de maior resistência, incluindo rochas, maciços rochosos, matacões e demais materiais que não possam ser adequadamente investigados por métodos convencionais, para subsidiar projetos e	500	Metro linear	R$855,58	**R$427.790,00**

		obras de pavimentação, fundações, edificações, contenções e demais intervenções de engenharia do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo a **mobilização e desmobilização, transporte de equipe, equipamentos e materiais, preparação e instalação dos equipamentos no local, locação dos pontos de sondagem, execução dos furos pelo método de perfuração rotativa, utilização de coroas e demais ferramentas adequadas às características do material encontrado, recuperação e acondicionamento dos testemunhos de sondagem, identificação, descrição e classificação dos materiais e das estruturas geológicas encontradas, registro das profundidades e demais informações obtidas durante a investigação, determinação do percentual de recuperação dos testemunhos e, quando aplicável, dos índices de qualidade do maciço rochoso, registro da ocorrência de água subterrânea, identificação de eventuais descontinuidades e características relevantes do maciço, elaboração de boletins, perfis e relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados, entrega dos testemunhos e demais registros quando solicitado, fornecimento da documentação em formato digital, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por profissional legalmente habilitado, e fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços**, observando-se as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais e condições indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade técnica, operacional e pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros, bem como por quaisquer acidentes, danos, prejuízos ou demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.				

					TOTAL LOTE 1	R$665.984,00
02	**04**	Contratação de empresa especializada para a **execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado**, no sistema de referência **SIRGAS 2000**, destinado ao levantamento e representação das características físicas, planimétricas e altimétricas das áreas de interesse do Município de Antônio Carlos/SC, para subsidiar a elaboração e execução de projetos de pavimentação, drenagem, terraplenagem, edificações, infraestrutura e demais obras públicas, compreendendo a **mobilização e desmobilização, transporte da equipe e equipamentos, reconhecimento e preparação da área, locação e levantamento dos pontos e elementos existentes, determinação das coordenadas planimétricas e altimétricas, levantamento de divisas, alinhamentos, edificações, muros, cercas, postes, árvores, acessos, vias, meio-fios, sarjetas, caixas e dispositivos de drenagem, redes e demais elementos físicos relevantes existentes na área, levantamento de cotas, níveis, pontos notáveis e demais informações necessárias, implantação ou utilização de referências de nível e pontos de controle, quando aplicável, processamento e conferência dos dados coletados em campo, elaboração de planta planialtimétrica, curvas de nível, perfis e demais representações técnicas necessárias, apresentação das coordenadas e informações georreferenciadas no sistema SIRGAS 2000, entrega dos arquivos digitais em formato DWG editável, além dos respectivos arquivos em PDF, planilhas de coordenadas, memoriais, relatórios técnicos, registros de campo, fotografias e demais documentos e informações resultantes dos serviços, conforme a necessidade do Município, devendo os arquivos editáveis ser entregues de forma organizada, com layers, textos, cotas, pontos e demais elementos devidamente identificados e**	100.000	M²	R$1,05	**R$105.000,00**

		compatíveis com softwares de CAD, incluindo a emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, por profissional legalmente habilitado, e o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, instrumentos topográficos, receptores GNSS, estações totais, veículos, softwares, ferramentas, materiais, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pela precisão, qualidade e confiabilidade dos levantamentos e documentos apresentados, bem como pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros e por quaisquer acidentes, danos, prejuízos ou demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.				
					TOTAL LOTE 2	**R$105.000,00**
					TOTAL CONTRATAÇÃO	**R$770.984,00**

9.1. Caso a presente Ata seja renovada/prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ultrapassando o período de 12 (doze) meses contados da data-base da proposta, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento do fornecedor beneficiário, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.2. Na Administração Pública, para fins de reajuste, os índices setoriais/específicos, conforme a natureza do objeto registrado são:

9.2.1. IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) – IBGE: aplicável a bens e serviços em geral, sendo o índice oficial de inflação do país;

9.2.2. INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – IBGE: alternativa ao IPCA, também de uso corrente em contratos públicos;

9.2.3. IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) – FGV: usualmente aplicado a locações e determinados serviços;

9.2.4. INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) – FGV: específico para obras e serviços de engenharia civil;

9.2.5. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – IBGE/CAIXA: obrigatório para obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. Índice específico ou setorial definido pela Administração, quando o objeto registrado apresentar peculiaridades de mercado que justifiquem afastamento dos índices gerais acima, conforme faculta o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O índice de reajuste aplicável a este certame é o [indicar: IPCA / INPC / IGP-M / INCC / SINAPI / outro], não podendo ser substituído por outro após a assinatura desta Ata, salvo em caso de extinção oficial do índice adotado, hipótese em que será aplicado o índice oficial que vier a substituí-lo.

9.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor beneficiário do registro, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido ao órgão gerenciador, sob pena de preclusão do direito, observado o prazo de vigência da Ata.

9.5. O reajuste concedido não implica reconhecimento de direito adquirido a novos reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, aplicando-se sempre a regra geral da anualidade prevista na legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Urbano

Despesa: 196– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

12. LOCAIS DE ENTREGA:

Os serviços deverão executados nos locais determinados.

Antônio Carlos, 17 de setembro de 2026.

Milton Bley Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO I – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 020/2026 - SDU

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Antônio Carlos/SC possui demanda contínua pela elaboração, desenvolvimento e execução de projetos e obras de infraestrutura, especialmente relacionados à pavimentação de vias públicas, implantação e adequação de sistemas viários, construção de edificações e demais intervenções de engenharia de interesse público.

Para o adequado planejamento, dimensionamento, elaboração e execução dessas obras, faz-se necessária a obtenção de informações técnicas precisas acerca das características do terreno, das condições do subsolo, da capacidade de suporte dos solos, da conformação e dos níveis do local, bem como dos demais elementos necessários à elaboração dos projetos de engenharia.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de sondagens SPT, sondagens rotativas, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamentos planialtimétricos, conforme as características e necessidades de cada intervenção. Os serviços deverão compreender, quando aplicável, os levantamentos de campo, execução dos ensaios, acompanhamento técnico, processamento e análise dos dados, elaboração de relatórios e peças técnicas, emissão de ART e demais documentos necessários.

As sondagens SPT e rotativas são necessárias para a caracterização das condições geotécnicas do terreno e do subsolo, fornecendo informações essenciais para a definição das soluções de fundação, dimensionamento de estruturas, avaliação das condições do solo e elaboração de projetos de pavimentação e outras obras de engenharia. Os ensaios CBR são necessários para determinar a capacidade de suporte dos solos e materiais utilizados ou existentes nas camadas do pavimento, fornecendo parâmetros fundamentais para o dimensionamento de estruturas de pavimentação, definição de soluções para subleito, sub-base e base, bem como para a avaliação da adequação dos materiais às necessidades de cada intervenção. Já o levantamento planialtimétrico possibilita a obtenção das características geométricas e altimétricas dos terrenos e áreas de intervenção, constituindo elemento fundamental para a elaboração de projetos, definição de greides, implantação de vias, drenagem, terraplenagem e demais serviços de infraestrutura.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da especificidade dos serviços, que demandam equipamentos, profissionais habilitados, conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com a execução das sondagens, ensaios, levantamentos e demais atividades, bem como a responsabilidade técnica e a emissão da documentação correspondente.

A disponibilidade desses serviços de forma planejada permitirá ao Município obter dados técnicos confiáveis e atualizados sobre o terreno, subsolo e capacidade de suporte dos materiais, reduzindo incertezas na elaboração dos projetos,

proporcionando maior segurança e precisão no dimensionamento das soluções de engenharia e contribuindo para a adequada estimativa de quantitativos e custos das futuras obras e serviços.

A contratação também busca conferir maior eficiência ao planejamento das intervenções municipais, evitando a elaboração de projetos com informações insuficientes ou incompatíveis com as condições reais do terreno e dos materiais existentes, minimizando a necessidade de alterações posteriores, retrabalhos e eventuais custos adicionais decorrentes de informações técnicas inadequadas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às necessidades da Administração Municipal quanto à obtenção de subsídios técnicos indispensáveis ao planejamento, elaboração, fiscalização e execução de projetos e obras públicas, especialmente de pavimentação, construção e infraestrutura, garantindo maior qualidade, segurança, economicidade e confiabilidade técnica às intervenções realizadas pelo Município de Antônio Carlos/SC.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto em questão não encontra- se previsto no plano de contratação da Administração.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a execução de **sondagens SPT, sondagens rotativas, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamentos planialtimétricos**, destinados ao atendimento das demandas do Município de Antônio Carlos/SC, conforme as necessidades específicas de cada obra ou intervenção.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços objeto da contratação, dispondo de equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos trabalhos;
3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigível, observando-se as atribuições profissionais compatíveis com cada atividade;
3.3. A contratada deverá emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, referente aos serviços executados;
3.4. As sondagens SPT deverão ser realizadas de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente a **ABNT NBR 6484**, ou norma que venha a substituí-la, contemplando a execução dos furos, coleta e registro dos dados, identificação das camadas do subsolo, determinação dos índices de resistência à penetração e demais informações necessárias à caracterização geotécnica do terreno;
3.5. As sondagens rotativas deverão ser executadas mediante metodologia e equipamentos adequados às características do terreno e à finalidade da investigação, possibilitando a identificação e caracterização dos materiais encontrados, especialmente em situações que exijam investigação de camadas de maior resistência ou material rochoso;
3.6. Os **ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR** deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, contemplando a coleta, preparação e caracterização das amostras, execução dos ensaios, determinação do índice de

suporte e da expansão, quando aplicável, e apresentação dos resultados necessários à avaliação da capacidade de suporte dos solos e materiais destinados ou existentes nas camadas de pavimentação;

3.7. Os levantamentos planialtimétricos deverão ser realizados com equipamentos e metodologia compatíveis com o nível de precisão requerido para cada projeto, possibilitando a adequada representação planimétrica e altimétrica das áreas objeto dos serviços;

3.8. Deverão ser fornecidos todos os elementos técnicos resultantes das sondagens, ensaios e levantamentos, incluindo, conforme aplicável, **relatórios, memoriais, boletins de sondagem, resultados de CBR, croquis, plantas, perfis, registros de campo, tabelas, arquivos digitais e demais documentos** necessários à utilização das informações pelo Município;

3.9. Os produtos deverão ser apresentados em formatos digitais compatíveis com os sistemas e softwares utilizados pelo Município, incluindo, quando solicitado, **arquivos editáveis e/ou georreferenciados**, além dos arquivos em formato PDF;

3.10. A contratada deverá realizar os serviços nos locais indicados pelo Município, mediante solicitação da fiscalização, observando as condições de acesso, segurança e as características específicas de cada área

3.11. A empresa deverá realizar os serviços de campo com acompanhamento e orientação técnica de profissional habilitado, responsabilizando-se pela qualidade e confiabilidade dos dados obtidos;

3.12. Os resultados das sondagens, ensaios CBR e levantamentos deverão ser apresentados de forma clara, organizada e tecnicamente consistente, permitindo sua utilização na elaboração de **projetos, dimensionamentos, orçamentos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos de engenharia**;

3.13. Quando identificadas inconsistências, falhas ou insuficiências nos levantamentos, sondagens, ensaios ou documentos apresentados, a contratada deverá realizar as correções ou complementações necessárias, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução inadequada dos serviços;

3.14. A execução deverá observar as **normas técnicas da ABNT, normas e especificações do DNIT quando aplicáveis, legislação pertinente, normas de segurança do trabalho e demais disposições** relacionadas às atividades contratadas;

3.15. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra, equipamentos de medição, sondagem e ensaios, materiais, coleta e preparação de amostras, combustível, emissão de documentos técnicos e demais despesas diretamente relacionadas ao objeto;

3.16. Os serviços deverão ser executados conforme as ordens de serviço e orientações emitidas pelo Município, respeitando os prazos estabelecidos e as condições definidas pela fiscalização;

3.17. A contratação deverá possibilitar a execução dos serviços de forma **parcelada e conforme a demanda do Município**, considerando que as necessidades de sondagem, ensaios CBR e levantamentos poderão surgir em diferentes locais e em momentos distintos durante a vigência contratual;

3.18. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.19. Os requisitos de habilitação técnica deverão limitar-se àqueles necessários para demonstrar a capacidade da empresa de executar adequadamente o objeto, evitando exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

A definição dos requisitos deverá considerar a natureza técnica dos serviços e a necessidade de obtenção de **informações confiáveis sobre as condições do terreno, subsolo e capacidade de suporte dos materiais**, de modo a subsidiar adequadamente os projetos e obras públicas, garantindo que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, qualidade e interesse público, sem impor condições que não sejam indispensáveis à execução satisfatória do objeto.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	**01**	**Execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test)**, destinados à investigação geotécnica de terrenos para implantação de projetos e obras de interesse do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo edificações, pavimentações, obras de infraestrutura, drenagem, fundações, contenções e demais intervenções de engenharia, incluindo **mobilização e desmobilização, transporte de equipe e equipamentos, locação dos pontos de sondagem, preparação do local, execução dos furos e ensaios SPT, determinação dos índices de resistência à penetração (NSPT), identificação e caracterização das camadas do subsolo, coleta e acondicionamento de amostras, registro das profundidades e características dos materiais encontrados, identificação do nível do lençol freático quando constatado, registro de materiais impenetráveis, elaboração dos boletins e perfis individuais de sondagem, relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados em formato digital, fornecimento de arquivos, tabelas, registros e demais elementos técnicos necessários, emissão da respectiva ART por profissional legalmente habilitado, observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484 e suas atualizações, recomposição dos locais afetados pela execução dos serviços e fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução do objeto**, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais e condições indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista e pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros, bem como por eventuais acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.	1500	Metro linear

	02	**Execução de ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR (California Bearing Ratio)**, destinados à caracterização e avaliação da capacidade de suporte dos solos e materiais empregados ou existentes nas áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação e infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo a mobilização e desmobilização, transporte de equipe, equipamentos e materiais, coleta e preparação das amostras, identificação e caracterização dos materiais, execução dos ensaios conforme as normas técnicas aplicáveis, determinação do **Índice de Suporte Califórnia (CBR)** e da expansão dos materiais, realização dos procedimentos necessários para obtenção de resultados confiáveis, elaboração de boletins e **relatório técnico contendo os resultados dos ensaios**, registros, tabelas e demais informações pertinentes, entrega da documentação em formato digital, emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, além do fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas vigentes, especialmente as normas do **DNIT e da ABNT aplicáveis aos ensaios CBR**, sendo os serviços realizados sob demanda e nos locais indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos resultados, pela segurança de seus profissionais, equipamentos e terceiros e por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.	150	Perfurações -com no mínimo 5m
	03	**Execução de serviços de sondagem rotativa**, destinados à investigação geotécnica e caracterização das condições do subsolo e de materiais de maior resistência, incluindo rochas, maciços rochosos, matacões e demais materiais que não possam ser adequadamente investigados por métodos convencionais, para subsidiar projetos e obras de pavimentação, fundações, edificações, contenções e demais intervenções de engenharia do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo a **mobilização e desmobilização, transporte de equipe, equipamentos e materiais, preparação e instalação dos equipamentos no local, locação dos pontos de sondagem, execução dos furos pelo método de perfuração rotativa, utilização de coroas e demais ferramentas adequadas às características do material encontrado, recuperação e acondicionamento dos testemunhos de sondagem, identificação, descrição e classificação dos materiais e das estruturas geológicas encontradas, registro das profundidades e demais informações obtidas durante a investigação, determinação do percentual de recuperação dos testemunhos e, quando aplicável, dos índices de qualidade do maciço rochoso, registro da ocorrência de água subterrânea, identificação de eventuais descontinuidades e características relevantes do maciço, elaboração de boletins, perfis e relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados, entrega dos testemunhos e demais registros quando solicitado, fornecimento da**	500	Metro linear

		documentação em formato digital, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por profissional legalmente habilitado, e fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais e condições indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade técnica, operacional e pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros, bem como por quaisquer acidentes, danos, prejuízos ou demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.		
02	**04**	Contratação de empresa especializada para a **execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado**, no sistema de referência **SIRGAS 2000**, destinado ao levantamento e representação das características físicas, planimétricas e altimétricas das áreas de interesse do Município de Antônio Carlos/SC, para subsidiar a elaboração e execução de projetos de pavimentação, drenagem, terraplenagem, edificações, infraestrutura e demais obras públicas, compreendendo a **mobilização e desmobilização, transporte da equipe e equipamentos, reconhecimento e preparação da área, locação e levantamento dos pontos e elementos existentes, determinação das coordenadas planimétricas e altimétricas, levantamento de divisas, alinhamentos, edificações, muros, cercas, postes, árvores, acessos, vias, meio-fios, sarjetas, caixas e dispositivos de drenagem, redes e demais elementos físicos relevantes existentes na área, levantamento de cotas, níveis, pontos notáveis e demais informações necessárias, implantação ou utilização de referências de nível e pontos de controle, quando aplicável, processamento e conferência dos dados coletados em campo, elaboração de planta planialtimétrica, curvas de nível, perfis e demais representações técnicas necessárias, apresentação das coordenadas e informações georreferenciadas no sistema SIRGAS 2000, entrega dos arquivos digitais em formato DWG editável, além dos respectivos arquivos em PDF, planilhas de coordenadas, memoriais, relatórios técnicos, registros de campo, fotografias e demais documentos e informações resultantes dos serviços, conforme a necessidade do Município, devendo os arquivos editáveis ser entregues de forma organizada, com layers, textos, cotas, pontos e demais elementos devidamente identificados e compatíveis com softwares de CAD**, incluindo a emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, por profissional legalmente habilitado, e o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, instrumentos topográficos, receptores GNSS, estações totais, veículos, softwares, ferramentas, materiais, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais	100.000	M²

		indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pela precisão, qualidade e confiabilidade dos levantamentos e documentos apresentados, bem como pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros e por quaisquer acidentes, danos, prejuízos ou demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades através de consultas a editais anteriores, sendo analisadas contratações que se adequassem a realidade do município, conforme demonstrado abaixo: Foi utilizada a plataforma Farol do TCE-SC e PNCP conforme apresentado no documento formulário de pesquisa de preços, foram utilizadas contratações anteriores para formulação do valor final.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa dos valores baseada em portais de consulta pública, PNCP e Farol e contratações similares em outros municípios.

DESCRIÇÃO DOS QUATITATIVOS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**01**	**Execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo com ensaio SPT (Standard Penetration Test)**, destinados à investigação geotécnica de terrenos para implantação de projetos e obras de interesse do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo edificações, pavimentações, obras de infraestrutura, drenagem, fundações, contenções e demais intervenções de engenharia, incluindo **mobilização e desmobilização, transporte de equipe e equipamentos, locação dos pontos de sondagem, preparação do local, execução dos furos e ensaios SPT, determinação dos índices**	1500	Metro linear	R$103,03	**R$154.545,00**

		de resistência à penetração (NSPT), identificação e caracterização das camadas do subsolo, coleta e acondicionamento de amostras, registro das profundidades e características dos materiais encontrados, identificação do nível do lençol freático quando constatado, registro de materiais impenetráveis, elaboração dos boletins e perfis individuais de sondagem, relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados em formato digital, fornecimento de arquivos, tabelas, registros e demais elementos técnicos necessários, emissão da respectiva ART por profissional legalmente habilitado, observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484 e suas atualizações, recomposição dos locais afetados pela execução dos serviços e fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais e condições indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista e pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros, bem como por eventuais acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.				

	02	**Execução de ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR (California Bearing Ratio)**, destinados à caracterização e avaliação da capacidade de suporte dos solos e materiais empregados ou existentes nas áreas destinadas à implantação de obras de pavimentação e infraestrutura do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo a mobilização e desmobilização, transporte de equipe, equipamentos e materiais, coleta e preparação das amostras, identificação e caracterização dos materiais, execução dos ensaios conforme as normas técnicas aplicáveis, determinação do **Índice de Suporte Califórnia (CBR)** e da expansão dos materiais, realização dos procedimentos necessários para obtenção de resultados confiáveis, elaboração de boletins e **relatório técnico contendo os resultados dos ensaios**, registros, tabelas e demais informações pertinentes, entrega da documentação em formato digital, emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, além do fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas vigentes, especialmente as normas do **DNIT e da ABNT aplicáveis aos ensaios CBR**, sendo os serviços realizados sob demanda e nos locais indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos resultados, pela segurança de seus profissionais, equipamentos e terceiros e por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.	150	Perfurações -com no mínimo 5m	R$557,66	**R$83.649,00**
	03	**Execução de serviços de sondagem rotativa**, destinados à investigação geotécnica e caracterização das condições do subsolo e de materiais de maior resistência, incluindo rochas, maciços rochosos, matacões e demais materiais que não possam ser adequadamente investigados por métodos convencionais, para subsidiar projetos e	500	Metro linear	R$855,58	**R$427.790,00**

		obras de pavimentação, fundações, edificações, contenções e demais intervenções de engenharia do Município de Antônio Carlos/SC, compreendendo a **mobilização e desmobilização, transporte de equipe, equipamentos e materiais, preparação e instalação dos equipamentos no local, locação dos pontos de sondagem, execução dos furos pelo método de perfuração rotativa, utilização de coroas e demais ferramentas adequadas às características do material encontrado, recuperação e acondicionamento dos testemunhos de sondagem, identificação, descrição e classificação dos materiais e das estruturas geológicas encontradas, registro das profundidades e demais informações obtidas durante a investigação, determinação do percentual de recuperação dos testemunhos e, quando aplicável, dos índices de qualidade do maciço rochoso, registro da ocorrência de água subterrânea, identificação de eventuais descontinuidades e características relevantes do maciço, elaboração de boletins, perfis e relatório técnico conclusivo, apresentação dos resultados, entrega dos testemunhos e demais registros quando solicitado, fornecimento da documentação em formato digital, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por profissional legalmente habilitado, e fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, veículos, combustíveis, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços**, observando-se as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais e condições indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade técnica, operacional e pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros, bem como por quaisquer acidentes, danos, prejuízos ou demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.				

					TOTAL LOTE 1	R$665.984,00
02	**04**	Contratação de empresa especializada para a **execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado**, no sistema de referência **SIRGAS 2000**, destinado ao levantamento e representação das características físicas, planimétricas e altimétricas das áreas de interesse do Município de Antônio Carlos/SC, para subsidiar a elaboração e execução de projetos de pavimentação, drenagem, terraplenagem, edificações, infraestrutura e demais obras públicas, compreendendo a **mobilização e desmobilização, transporte da equipe e equipamentos, reconhecimento e preparação da área, locação e levantamento dos pontos e elementos existentes, determinação das coordenadas planimétricas e altimétricas, levantamento de divisas, alinhamentos, edificações, muros, cercas, postes, árvores, acessos, vias, meio-fios, sarjetas, caixas e dispositivos de drenagem, redes e demais elementos físicos relevantes existentes na área, levantamento de cotas, níveis, pontos notáveis e demais informações necessárias, implantação ou utilização de referências de nível e pontos de controle, quando aplicável, processamento e conferência dos dados coletados em campo, elaboração de planta planialtimétrica, curvas de nível, perfis e demais representações técnicas necessárias, apresentação das coordenadas e informações georreferenciadas no sistema SIRGAS 2000, entrega dos arquivos digitais em formato DWG editável, além dos respectivos arquivos em PDF, planilhas de coordenadas, memoriais, relatórios técnicos, registros de campo, fotografias e demais documentos e informações resultantes dos serviços, conforme a necessidade do Município, devendo os arquivos editáveis ser entregues de forma organizada, com layers, textos, cotas, pontos e demais elementos devidamente identificados e**	100.000	M²	R$1,05	**R$105.000,00**

		compatíveis com softwares de CAD, incluindo a emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, por profissional legalmente habilitado, e o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, instrumentos topográficos, receptores GNSS, estações totais, veículos, softwares, ferramentas, materiais, EPIs e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sendo os serviços realizados sob demanda, nos locais indicados pelo Município, cabendo integralmente à contratada a responsabilidade pela precisão, qualidade e confiabilidade dos levantamentos e documentos apresentados, bem como pela segurança de seus profissionais, equipamentos, veículos e terceiros e por quaisquer acidentes, danos, prejuízos ou demais ocorrências decorrentes da execução dos serviços.				
					TOTAL LOTE 2	**R$105.000,00**
					TOTAL CONTRATAÇÃO	**R$770.984,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

A contratação deverá assegurar que os serviços sejam executados por empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a natureza das atividades previstas, garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade dos dados obtidos.

Considerando que os serviços de sondagem, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamento planialtimétrico serão utilizados como subsídio para a elaboração, planejamento, dimensionamento, orçamento, fiscalização e execução de obras públicas, os produtos deverão apresentar precisão e nível de detalhamento compatíveis com sua finalidade, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, profissionais habilitados, equipamentos, instrumentos, materiais, veículos, deslocamentos, mobilização e desmobilização, coleta e preparação de amostras, execução dos ensaios, processamento de dados, elaboração de relatórios e emissão da documentação de responsabilidade técnica.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.1. Possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação;
6.2. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas;
6.3. Disponibilizar equipamentos, máquinas, instrumentos e demais recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços;
6.4. Executar as sondagens SPT de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 6484, ou norma que venha a substituí-la;
6.5. Executar as sondagens rotativas mediante utilização de equipamentos, procedimentos e metodologia adequados às características do terreno e à finalidade da investigação;
6.6. Executar os ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR de acordo com as normas técnicas aplicáveis e metodologia adequada à finalidade do serviço, contemplando, quando aplicável, a coleta, identificação, acondicionamento, transporte e preparação das amostras de solo ou materiais a serem ensaiados;
6.7. Realizar, nos ensaios CBR, a caracterização e preparação adequada das amostras, observando os procedimentos técnicos aplicáveis quanto à compactação, umidade, moldagem dos corpos de prova, período de imersão, quando exigido, determinação da expansão e determinação do Índice de Suporte Califórnia;
6.8. Os ensaios CBR deverão permitir a determinação da capacidade de suporte dos solos e materiais destinados ou existentes nas camadas de pavimentação, fornecendo os parâmetros necessários ao dimensionamento e à avaliação de soluções de subleito, sub-base e base, conforme a finalidade definida pelo Município;
6.9. Identificar adequadamente cada amostra submetida aos ensaios CBR, indicando, sempre que aplicável, o local de coleta, ponto de amostragem, profundidade, material analisado, data da coleta e demais informações necessárias à rastreabilidade dos resultados;
6.10. Apresentar, para cada ensaio CBR realizado, os resultados obtidos, incluindo os parâmetros determinados, curvas ou registros necessários à sua interpretação, valores de expansão quando aplicáveis e demais informações técnicas pertinentes;
6.11. Executar os levantamentos planialtimétricos utilizando equipamentos adequados e metodologia compatível com o nível de precisão exigido para cada serviço;
6.12. Realizar os serviços nos locais indicados pelo Município, de acordo com as ordens de serviço e as necessidades de cada projeto ou obra;
6.13. Efetuar a mobilização e desmobilização de equipamentos, profissionais e demais recursos necessários, sem prejuízo da execução dos serviços;
6.14. Realizar a coleta, identificação, registro, processamento e organização dos dados obtidos em campo;
6.15. Apresentar relatórios fotográficos dos levantamentos e ensaios, bem como relatórios técnicos completos, contendo os resultados das sondagens, ensaios CBR e levantamentos realizados, de forma clara, organizada e tecnicamente fundamentada;
6.16. Fornecer, conforme a natureza do serviço, plantas, perfis, croquis, memoriais, tabelas, registros de campo, boletins de sondagem, resultados dos ensaios CBR e demais peças técnicas necessárias;
6.17. Entregar os produtos em formato digital, incluindo arquivos editáveis quando necessários à utilização pelo Município;
6.18. Fornecer os levantamentos em formato georreferenciado, quando aplicável e necessário à finalidade do serviço;
6.19. Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, Termos de Responsabilidade Técnica – TRTs ou documentos equivalentes exigidos pelo conselho profissional competente para cada serviço solicitado, devendo cada documento identificar claramente o serviço executado;
6.20. Garantir a qualidade, precisão, integridade e confiabilidade dos dados, resultados e documentos apresentados;
6.21. Corrigir, complementar ou refazer, sem custos adicionais para o Município, os serviços que apresentarem erros, falhas ou inconsistências decorrentes da execução inadequada ou de responsabilidade da contratada;

6.22. Cumprir os prazos estabelecidos pelo Município para execução dos serviços e entrega dos respectivos produtos;

6.23. Manter comunicação permanente com a fiscalização municipal, prestando os esclarecimentos e informações técnicas necessários;

6.24. Observar as normas técnicas da ABNT, normas e procedimentos técnicos do DNIT, quando aplicáveis, legislação profissional, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes aos serviços contratados;

6.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

6.26. Responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais, equipamentos e terceiros durante a realização dos serviços;

6.27. Será de integral responsabilidade da contratada a segurança e a adequada execução dos serviços, respondendo por quaisquer ocorrências, danos, prejuízos, acidentes ou incidentes relacionados à execução do objeto, envolvendo seus empregados, prepostos, profissionais, equipamentos, máquinas, veículos, materiais ou terceiros, inclusive aqueles decorrentes de falhas operacionais, negligência, imprudência, imperícia ou utilização inadequada de equipamentos e procedimentos;

6.28. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, prevenção e proteção necessárias durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;

6.29. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou às áreas e bens existentes nos locais de execução dos serviços, quando decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, devendo promover, às suas expensas, a reparação ou indenização correspondente, quando cabível;

6.30. A contratada deverá possuir e manter, sob sua responsabilidade, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços em condições adequadas de uso e segurança, não cabendo ao Município responsabilidade por danos, acidentes, falhas, perdas ou avarias relacionados a esses bens;

6.31. Eventuais acidentes de trabalho, incidentes envolvendo equipamentos ou veículos, danos materiais, pessoais ou ambientais e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adoção das providências necessárias;

6.32. A responsabilidade da contratada abrangerá ainda o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais obrigações legais relacionadas aos profissionais envolvidos na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município;

6.33. Zelar pela conservação dos locais onde forem realizados os trabalhos, promovendo a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela execução das sondagens, coleta de amostras e demais serviços;

6.34. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

6.35. Atender às solicitações do Município de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade dos projetos e obras municipais;

6.36. Disponibilizar os serviços necessários para subsidiar projetos de pavimentação, drenagem, terraplenagem, fundações, edificações, sistemas viários e demais obras de engenharia;

6.37. Fornecer todos os elementos técnicos necessários para que os resultados das sondagens, ensaios CBR e levantamentos possam ser utilizados na elaboração de projetos, memoriais, especificações, quantitativos, orçamentos, processos licitatórios e demais documentos técnicos;

6.38. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e normativas aplicáveis.

6.39. Considerando que a contratação será realizada de forma **parcelada, sob demanda e por etapas, mediante Sistema de Registro de Preços**, a contratada deverá possuir **sede, filial ou base de apoio operacional localizada no Estado de Santa Catarina**, própria ou disponibilizada formalmente durante a vigência da contratação, que possibilite o

atendimento tempestivo das solicitações do Município, bem como a mobilização dos profissionais, equipamentos, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços nos locais indicados pela Administração. A exigência justifica-se pela natureza dos serviços, que demandam deslocamentos e mobilização de equipamentos e equipes para diferentes locais e em diferentes momentos, conforme a necessidade da Administração, sendo necessária a disponibilidade operacional no âmbito estadual para assegurar a adequada prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos e a eficiência da contratação.

A contratação deverá, ainda, possibilitar a execução dos serviços de forma sob demanda, permitindo que o Município solicite cada sondagem, ensaio CBR ou levantamento conforme a necessidade específica, localização, características do terreno e estágio de desenvolvimento de cada projeto ou obra, evitando a contratação de serviços que não sejam necessários e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será **parcelada em 02 (dois) lotes**, considerando a natureza e as características técnicas distintas dos serviços. O **Lote 01** compreenderá os serviços de **sondagem SPT, Ensaio CBR e sondagem rotativa**, enquanto o **Lote 02** compreenderá os serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico**. A divisão mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os serviços possuem metodologias, equipamentos e especialidades profissionais diferentes, podendo ser executados de forma independente. O parcelamento também possibilita **maior competitividade no certame**, permitindo a participação de empresas especializadas em cada área, além de proporcionar maior flexibilidade e eficiência ao Município na contratação dos serviços conforme sua demanda, sem prejuízo da integração dos resultados quando necessários ao desenvolvimento dos projetos e obras públicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se disponibilizar ao Município de Antônio Carlos/SC serviços técnicos especializados de **sondagem SPT, Ensaio CBR, sondagem rotativa e levantamento topográfico planialtimétrico**, obtendo informações precisas e confiáveis para subsidiar a elaboração, planejamento, orçamento e execução de projetos e obras públicas.

Busca-se, ainda, garantir maior **segurança e qualidade técnica** nas soluções de engenharia, reduzir riscos e retrabalhos decorrentes da ausência de informações adequadas sobre o terreno e o subsolo, bem como proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas municipais. A contratação deverá contribuir para o uso mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam realizados conforme a necessidade de cada projeto ou obra, com documentação técnica e responsabilidade profissional devidamente formalizadas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

No que se refere as providências a serem adotadas, tem-se que o Município deverá realizar as ações de fiscalização do fornecimento dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Possíveis impactos ambientais

12.1.1 **Alteração pontual do solo:** a execução das sondagens poderá ocasionar perfurações, movimentação e remoção localizada de solo.

12.1.2 **Geração de resíduos:** poderá ocorrer geração de resíduos decorrentes da perfuração, amostras, materiais e demais atividades de campo.

12.1.3 **Emissão de ruídos e vibrações:** os equipamentos utilizados nas sondagens e levantamentos poderão gerar ruídos e vibrações de forma temporária.

12.1.4 **Risco de contaminação do solo:** eventual vazamento de combustíveis, óleos ou outros produtos utilizados nos equipamentos poderá causar impactos ambientais.

12.1.5 **Interferência pontual na vegetação:** a abertura de acessos ou execução dos serviços poderá demandar intervenções localizadas, quando estritamente necessárias.

12.2 Medidas mitigadoras

12.2.1 Executar os serviços de forma **pontual e restrita às áreas necessárias**, evitando intervenções desnecessárias no solo e na vegetação.

12.2.2 Realizar a **recomposição das áreas afetadas** após a conclusão das sondagens, restabelecendo as condições originais sempre que possível.

12.2.3 Recolher, acondicionar e destinar adequadamente os **resíduos gerados durante a execução dos serviços**, evitando seu descarte em áreas inadequadas.

12.2.4 Utilizar equipamentos em **boas condições de funcionamento e manutenção**, reduzindo a emissão de ruídos, vibrações e gases.

12.2.5 Adotar medidas preventivas para evitar **vazamentos ou derramamentos de combustíveis, óleos e outros produtos**, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação.

12.2.6 Caso ocorra qualquer vazamento ou acidente ambiental, a contratada deverá **adotar imediatamente as medidas de contenção, limpeza e recuperação necessárias**, comunicando o fato à fiscalização municipal.

12.2.7 Evitar o corte ou supressão de vegetação sempre que possível, sendo qualquer intervenção condicionada às **autorizações ambientais cabíveis**.

12.2.8 Cumprir integralmente a **legislação ambiental vigente**, bem como as normas técnicas e determinações dos órgãos ambientais competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a pesquisa de preço realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa presentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação.

Antônio Carlos, 17 de setembro de 2026.

Milton Bley Júnior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento comconteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$_____(__).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportese deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de_____(_____) dias contados a partir da data da sessãopública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos,_de_____de 2025.

_____
Assinaturado Responsável ou Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAISOBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à_____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seurepresentante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, nãopossuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho**;**

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regularperante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatossupervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º,da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos, de_____de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_do mês de_do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N. º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001, representado** pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ONÉLIO RICHARTZ**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2026** - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2026**, regidos pela Lei n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

EMPRESA	
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e mediante Registro de Preços, de serviços técnicos de engenharia compreendendo sondagem SPT, sondagem rotativa, ensaios de Índice de Suporte Califórnia – CBR e levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, destinados a subsidiar o planejamento, elaboração, dimensionamento, orçamento, fiscalização e execução de projetos e obras públicas do Município de Antônio Carlos/SC

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação

acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	ÇOTOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providênciasseguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preçosoriginalmenteregistrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação,o fornecedorseráliberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade denegociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local ehorário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço demercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Leinº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamentea solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contrataçãodos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo paralicitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por

despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstasno edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrãoa cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração noprazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregulardo contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação

ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2026

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

XX
CONTRATADA